

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 122/2002

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A INCAPER – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de manutenção no escritório local e nos postos de atendimento do **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER**, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº 27.273.416/0001-30, com sede à Rua Afonso Sarlo, nº 160, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensalmente.

Art. 2º. As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, constante em cada exercício, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá – las por Decreto, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias, do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02